



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO N. 2023.12.01.2

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipauimir/CE.

2 - OBJETIVO

2.1 - O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores locados e pertencentes a frota do Município de Ipauimir/CE quando estiverem na Cidade de Fortaleza/CE.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1.1 - Tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades de abastecimento dos veículos locados e pertencentes a frota do Município de Ipauimir/CE, garantindo a eficácia das ações executadas pelas diversas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.

3.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

3.1 - Tal aquisição se faz necessária para garantir a eficácia das ações realizadas pelas diversas Secretarias e Órgãos do Município de Ipauimir, que para tanto é necessário muitas vezes, o deslocamento de pessoal/gestores/pacientes até a Cidade de Fortaleza/CE, o que é feito através de veículo terrestre, o que gera uma grande demanda de combustíveis devido à distância entre os dois Municípios.

3.2 - A exigência referente à contratada ter que **possuir equipamentos, instalações e condições para armazenamento e distribuição dos combustíveis no perímetro urbano do Município de Fortaleza/CE ou em Município que faça parte de sua região metropolitana, desde que seja no sentido de Ipauimir/Fortaleza** se faz necessária em virtude de o abastecimento dos veículos ocorrer quando os mesmos estiverem em viagem/deslocamento à Capital do Estado, quando, na maioria dos casos, um único abastecimento, realizado no ponto de origem da viagem (Cidade de Ipauimir), não será suficiente para a conclusão total do percurso, tendo os veículos que regressarem ao seu destino de origem, havendo a concreta necessidade de um novo abastecimento, o qual terá que ser efetivado na Cidade de Fortaleza.

3.3 - A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei Federal n 8.666/93, já que o inciso I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado. Observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica, onde temos um leque considerável de empresas aptas a fornecerem os combustíveis à Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, quando existirem veículos em viagem/deslocamento à Capital do Estado.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os combustíveis conforme descrição na planilha



abaixo:

Lote 01 - Gasolina Comum					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Lt	35000	R\$ 6,10	R\$ 213.500,00
Total					R\$ 213.500,00

Lote 02 - Óleo Diesel S10					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo diesel S10	Lt	28500	R\$ 6,46	R\$ 184.110,00
Total					R\$ 184.110,00

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 397.610,00 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e dez reais) de acordo com a média das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Ipauimir/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

5.2 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Contratante, devendo os mesmos serem fornecidos imediatamente, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as dotações orçamentárias previstas nas seguintes rubricas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0037.2.002.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0037.2.083.0000	3.3.90.30.00
05	02	12.122.0037.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.024.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.365.0271.2.025.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0004.2.060.0000	3.3.90.30.00
09	02	08.244.0136.2.064.0000	3.3.90.30.00
09	03	08.243.0007.2.057.0000	3.3.90.30.00
07	03	10.122.0037.2.035.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.037.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.039.0000	3.3.90.30.00

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos combustíveis solicitados será realizado, através de empenho, mediante a



apresentação das respectiva(s) nota(s) fiscal(is) / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

8.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos combustíveis.

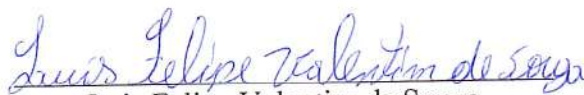
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

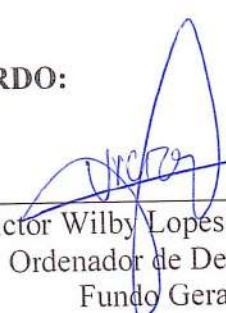
10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

Ipauimir/CE, 01 de dezembro de 2023.




Luis Felipe Valentim de Souza
Pregoeiro Oficial

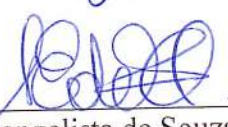
DE ACORDO:




Victor Wilby Lopes de Freitas
Ordenador de Despesas
Fundo Geral



Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Luana Evangelista de Souza Honorato
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Juliana Samyles de Medeiros Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Ipauimir, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e do Decreto Federal n. 10.024/19, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.12.01.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os combustíveis especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipauimir/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote XX - xxxxxxxxxxxxxx						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
 Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.12.01.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Ipauimirim, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.12.01.2, que não incide na
proibição contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipauimir, através da(o) e do outro a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, a Sr.(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Ipauimir/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n. e CGF sob o n., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n. 2023.12.01.2**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Federal n. 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.12.01.2, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas da

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de Ipauimir/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

3.2 - O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2024, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos combustíveis dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos combustíveis será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Contratante, devendo os mesmos serem fornecidos imediatamente, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o armazenamento e a execução do abastecimento dos combustíveis em observância a todas as normas e legislação pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos combustíveis solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos combustíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os combustíveis, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações trabalhistas, seguros e aos tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os combustíveis objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e



consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos combustíveis objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipauimirim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimir/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ipauimir/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1) CPF

2) CPF